



LEI Nº 2.283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza repasse à ACIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ACIC – Associação Comercial e Industrial de Castelo, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contribuir para a “Campanha de Natal em Castelo”, que a referida Associação realiza anualmente, com a distribuição de premiação aos consumidores, visando motivá-los a comprar no comércio local e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação de tributos municipais.

Parágrafo Único – Para o repasse neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

004 001 004122 0050 2 – Repasse à Associação Comercial e Industrial de Castelo.

3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras R\$ 10.000,00

Art.2º Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes desta lei são provenientes do excesso de arrecadação, na forma que faculta o inc. II. do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO, ES, 23 de dezembro de 2004.


ABILIO CORRÊA DE LIMA
Prefeito Municipal